




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**

PORTARIA Nº254, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL 99  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 02/66/22 Pag. 48  
Data 31/01/22  
  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

**NOMEIA A SERVIDORA ANGELA BEATRIZ PORTO GONÇALVES, AGENTE LIQUIDANTE E RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO DE CACEQUI/RS.**


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Angela Beatriz Porto Gonçalves, Agente Liquidante e Responsável pelo Almojarifado do Poder Legislativo Municipal de Cacequi/RS, recebendo gratificação mensal no valor de R\$ 1.046,44(mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Lei nº 4.351, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, em 31 de janeiro de 2022.

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
AMAURI LIMA FRAGOSO  
Secretário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

LEI N.º 4.351/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

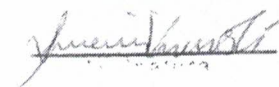
GERAL

36

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 01130/2022 Pag. 78

Data 28/01/22



Hora

**CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIOS DAS  
ATIVIDADES DE AGENTE LIQUIDANTE E  
RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a gratificação pelo exercício das atividades de agente liquidante responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, será ocupada exclusivamente por servidor de provimento efetivo.

Art. 2º - São atribuições do servidor responsável pelo almoxarifado e pela função de agente de liquidação:

Parágrafo único. Liquidar as notas de produtos ou materiais adquiridos pelo Poder Legislativo, inseri-los no almoxarifado, controlando sua entrada e saída, em relatórios, manter o setor de compras devidamente informados sobre a falta ou não de produtos ou materiais dispostos no almoxarifado.

Art. 3º - a gratificação de que trata esta lei será no valor mensal de R\$ 1.046,44 (mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta lei serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - O servidor público será designado através de portaria para o exercício das referidas atividades.

Parágrafo único. A Gratificação somente será recebida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos que o Regime Jurídico Único considera como de efetivo exercício. A gratificação prevista no Art. 1º não se incorporará de nenhuma forma aos vencimentos do servidor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

  
DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO